PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 058
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal e de outro lado, a empresa **ALBERTO RODRIGUES GOMES – ME "Comercial Gomes"**, com sede na Praça Santa Teresinha, 243 – Bairro: Centro – CEP: 64.758-000, Queimada Nova – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.626.216/0001-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por *Alberto Rodrigues Gomes, portador da cédula de identidade nº 1.316.376 – SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 022.586.104-60.* O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato em conformidade ao Pregão Presencial Nº 009/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, para atendimento às demandas de receptividade da Prefeitura e Secretarias do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital e Proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita pela PMLB/PI e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.2 O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita pelo PMLB/PI e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

3.3. A Contratada deverá ter suas dependências (hotel) localizado na cidade de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

3.4. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.5. Proceder à prestação dos serviços, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital;

3.6. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 159
Visto

3.7 A Contratada deverá ainda:

3.7.1 Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência.

3.7.2 O CONTRATADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

3.7.3 O CONTRATADO não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da PMLB/PI, o qual, caso haja, será dado por escrito;

3.7.4 Será de inteira responsabilidade do Contratado, quando solicitado pelo Contratante, solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que concomitantemente houver hóspedes indicados pela PMLB a serem acomodados, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus.

3.7.5 O CONTRATADO deverá promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;

3.7.6 O CONTRATADO deverá credenciar junto a PMLB/PI funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.7.7 O contratado será responsável pelo pagamento de mão-de-obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos, e todos os demais encargos que se fizerem necessário para a execução dos serviços.

3.7.8 Ressarcir eventuais prejuízos causados aos hóspedes.

3.7.9 Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados.

4.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

4.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

4.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

4.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

4.7 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

4.8 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 16
Visto

5.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será da Secretaria Municipal de Administração, e quando for o caso, por servidor por ele designado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

6.1. Pela prestação dos serviços do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores, conforme seja efetivamente prestados, nos moldes deste ajuste e proposta apresentada, no valor estimado de para:

Lote VI – Água Mineral no valor global de RS: 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

6.2. Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

6.4. Os serviços ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes fontes de recursos TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/QSE/FUS/Rec. Vin. da Saúde/FMAS/Rec. Vinc. do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.001.00.100
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		1.120.01.115
	12.361.0269.2037 - Administração do Ensino Fundamental		1.001.00.200
02.04.01 - FMS	10.301.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		1.001.00.300
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS 08.243.0165.2097 - Encargos e manutenção do CRAS/CREAS		1.311.04.400

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O (A) CONTRATADO (A) deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao

serviço efetivamente prestado.

8.2 O pagamento apenas será efetivado após a verificação da regularidade fiscal.

8.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Administração e mediante depósito bancário em conta corrente do (a) contratado (a).

8.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL: 161
Visto

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO

9.1. – Os serviços decorrentes do Pregão Presencial serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, mediante a emissão de Solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

9.2 – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a PMLB promover a requisição para a utilização dos serviços de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o PMLB/PI poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PMLB/PI, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do PMLB/PI, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. **O** presente **Contrato fundamenta-se:**

14.1.1. nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

14.1.2. nos preceitos de direito público;

14.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2. **O presente Contrato vincula-se aos termos:**

14.2.1. do Edital de Pregão Presencial nº 009/2021, constante no Processo Interno da PMLB/PI nº 022/2021;

14.2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DE CONTRATO

15.1. Fica designado como Gestor Titular deste CONTRATO o servidor Sr. MOISÉS APARECIDO DE SOUSA – Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de São João do Piauí, da Justiça Comum, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí é termo judiciário, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREF. MUN. C.
DE LAGOA
BARRO DO P
FL.: 163
Visto

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 16 de abril de 2021.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

ALBERTO RODRIGUES GOMES – ME
"Comercial Gomes"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Denizete de Sousa Reis
CPF: 035.196.353-48

Nome: Rafael Carvalho Menezes
CPF: 047.220.243-69

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 164
Visto

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal.

CONTRATADA: ALBERTO RODRIGUES GOMES – ME "Comercial Gomes", com sede na Praça Santa Teresinha, 243 – Bairro: Centro – CEP: 64.758-000, Queimada Nova – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.626.216/0001-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por *Alberto Rodrigues Gomes, portador da cédula de identidade nº 1.316.376 – SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 022.586.104-60.*

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, para atendimento às demandas de receptividade da Prefeitura e Secretarias do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital e Proposta apresentada.

VALOR:

Lote VI – Água Mineral no valor global de R$: 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/QSE/FUS/Rec. Vin. da Saúde/FMAS/Rec. Vinc. do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.001.00.100
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		1.120.01.115
	12.361.0269.2037 - Administração do Ensino Fundamental		1.001.00.200
02.04.01 - FMS	10.301.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		1.001.00.300
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS 08.243.0165.2097 - Encargos e manutenção do CRAS/CREAS		1.311.04.400

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 16 de abril de 2021.

Publicado em 16/04/2021.
Edição 4302
Nº da Publicação 270152.
MRodrigues.
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 165

Id:030E598F593F9F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 031/2021 - PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2021

ACOLHO a manifestação da Senhora Presidente da Comissão de Licitações, bem como do Parecer da Assessoria Jurídica do município, e ainda de acordo com o que determina o art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos III e VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 031/2021, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, para Contratar o escritório **L. R. C. S. PINHEIRO CONSULTORIA EMPRESARIAL**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.612.954/0001-22, situ à Rua José Paulino, 1093 - CEP: 64.049-360 – Bairro: Fátima, na cidade de Teresina/PI, especializado na Prestação dos Serviços Técnicos especializada para ministração de Curso de qualificação e assessoria destinados a Técnicos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, para implementação e operacionalização de licenciamento ambiental no município. **VALOR:** R$: 21.502,00 (vinte e um mil quinhentos e dois reais).

Determino que se proceda à publicação do devido extrato e se faça a contratação

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 14 de abril de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:04719F07B6C99F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021 - PMLB
Processo Administrativo Nº 019/2021- PMLB
Pregão Presencial Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal.
CONTRATADA: DANTAS E BARROS LTDA "Dantas Pneus", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 23.621.840/0001-77, com sede na Av. Dep. Raimundo de Sá Urtiga, nº 565 – CEP: 64.601-382, na cidade de Picos/PI, representada neste ato por seu procurador *Sr. Aleksandro Ibiapino, portador da cédula de identidade nº 1959614472 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 013.966.073-90*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar, para manutenção da frota de Veículos e Máquinas do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 006/2021 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.
VALOR: R$: 384.800,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS/FME/QSE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEAD	04.122.0019.2023. - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		1.120.01
02.04.01 - FMS	10.302.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS.		1.214.02
02.05.00 – SEC. OBRAS	15.122.0028.2053 - Administração e Encargos da Secretaria		
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS		1.311.04.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 16 de abril de 2021.

Id:073829F871DD9F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal.
CONTRATADA: ALBERTO RODRIGUES GOMES – ME "Comercial Gomes", com sede na Praça Santa Teresinha, 243 - Bairro: Centro – CEP: 64.758-000, Queimada Nova – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.626.216/0001-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por *Alberto Rodrigues Gomes, portador da cédula de identidade nº 1.316.376 – SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 022.586.104-60.*

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, para atendimento às demandas de receptividade da Prefeitura e Secretarias do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital e Proposta apresentada.

VALOR:
Lote VI – Água Mineral no valor global de R$: 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/QSE/FUS/Rec. Vin. da Saúde/FMAS/Rec. Vinc. do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.001.00.100
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		1.120.01.115
	12.361.0269.2037 - Administração do Ensino Fundamental		1.001.00.200
02.04.01 - FMS	10.301.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		1.001.00.300
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS 08.243.0165.2097 - Encargos e manutenção do CRAS/CREAS		1.311.04.400

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 16 de abril de 2021.

Id:0F8BCACAA3199F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA SEAD N.º 029/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Concede férias a servidora e dá outras providencias

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **ANA CÉLIA DE SOUSA OLIVEIRA,** portadora do **CPF (MF) 015.592.843-07,** no período de **15/04/2021 a 14/05/2021,** referente ao período aquisitivo de 22/02/2020 a 21/02/2021.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra–se.

Gabinete do Secretário, em 15 de abril de 2021.

MOISÉS APARECIDO DE SOUSA
Secretário Municipal de administração, Planejamento e Finanças.